

REGULAMENTO DOS TÉCNICOS

1. Todos os técnicos da Condelazer, terão que possuir obrigatoriamente um curso superior em Educação Física / Desporto / Fisioterapia.
2. É da responsabilidade de todos os técnicos, a orientação das atividades dentro dos tanques de aprendizagem.
3. As sessões deverão obedecer aos “Objetivos Terminais” acordados e deverá respeitar princípios e progressões de acordo com a idade dos utentes a que se destinam.
4. Serão FUNÇÕES dos técnicos de natação:
 - a) Orientar e dinamizar as atividades de natação;
 - b) Controlar as entradas e saídas dos utentes dos tanques de aprendizagem.
 - c) Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene indispensáveis nas Piscinas
 - d) Cumprir na íntegra o(s) horário(s) que lhe foram atribuídos;
 - e) Evitar a presença dos familiares dos utentes juntos dos tanques de aprendizagem;
 - f) Não abandonar os utentes durante uma atividades, a não ser por motivos de força maior, responsabilizando alguém, neste caso, pela vigilância dos mesmos;
 - g) Controlar o ruído/barulho dos alunos em atividade letiva;
 - h) Preparar o material para a atividade antes do seu início e repô-lo no respetivo local quando já dele não necessitar, em condições de ser utilizado por outro(s) técnico(s).
 - i) Responsabilizar-se pelo material a utilizar no decorrer da atividade, e evitar a degradação do mesmo;
 - j) Informar a Coordenação Técnica de qualquer anomalia, passada dentro ou fora dos tanques de aprendizagem;
 - k) Apresentar problemas e sugestões de ordem organizacional ou material, à Coordenação Técnica, a fim de serem efetuadas as diligências necessárias à sua solução e/ou implementação;

- l) Apresentar à C.T. os casos especiais relacionados com os utentes e/ou de indisciplina, caso necessite de opinião para obter uma solução mais favorável;
 - m) Colaborar com as ações levadas a cabo pela Coordenação Técnica.
6. Se por qualquer motivo os técnicos tiverem que faltar, terão sempre que possível, avisar os alunos na aula anterior e atuar conforme o sistema de substituições previsto.
7. Se o trabalho desenvolvido por qualquer dos técnicos não for minimamente capaz ou não for cumprido o estabelecido no presente regulamento, poderão estes ser dispensados da sua atividade.

Vila do Conde, 10 de agosto de 2016

A Condelazer

 **CONDELAZER**
DESPORTO, RECREAÇÃO E LAZER
NIPC 505 738 083
TRAVESSA LUÍS DE CAMÕES, 66
4480-237 BAGUNTE - VILA DO CONDE